

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Gabinete do Prefeito

“Altera o Art.118, inciso VI, letra c, da Lei Municipal nº 080/92, a qual estabelece o Código Tributário do Município de Victor Graeff, consolida a legislação tributária e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica alterada a alínea “c” do inciso VI do art. 118, da Lei Municipal nº 080/92 (Código Tributário do Município de Victor Graeff), a qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 118 (.....).

VI. ..

a. ...

b. ...

c. O prazo para recolhimento parcelado da contribuição de melhoria não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 016/85, de 18.11.1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 30 de abril do ano de 2014.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

REGIME: URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora:

Tem o presente projeto de lei a finalidade de solicitar autorização legislativa, para que o Poder Executivo amplie o número de parcelas previstas para pagamento da Contribuição de Melhoria pelos Municípios, quando da execução de obra pública que beneficie, direta ou indiretamente imóvel de propriedade privada.

A Lei Municipal nº 080/92, em seu artigo 118, inciso VI, letra c, concedia prazo de até dois anos para o pagamento, e a nova proposta que ora estamos enviando através de projeto de lei complementar para apreciação de Vossas Excelências é de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas.

O objetivo desta ampliação de prazo é a de facilitar aos nossos Municípios o pagamento da Contribuição que, dependendo de seu valor afeta o orçamento familiar necessário a outras despesas de suma importância. Com esta ampliação do prazo, o valor mensal a ser dispendido com a contribuição de melhoria diminui, facilitando o seu pagamento.

Com a certeza de podermos contar com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, enviamos as nossas mais cordiais saudações,

Victor Graeff-RS, 30 de abril de 2014

Atenciosamente

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal